

com possibilidade de receber chamadas, não caracteriza o sobreaviso. O que é capaz de atrair a definição de labor em sobreaviso é a circunstância de o empregado, em determinado lapso de tempo, permanecer obrigatoriamente em sua residência ou à disposição da empregadora, com restrição a sua liberdade de se locomover ou de se desconectar, situação não caracterizada no presente caso.

**DECISÃO:** A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.09.2019 (divulgada no dia 18.09.2019).

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRAÇAS

**Acórdão**

**Processo Nº ROT-0012414-06.2015.5.03.0031**

Relator	Manoel Barbosa da Silva
RECORRENTE	EDER VALTAIR BATISTA MATOS
ADVOGADO	SERGIO AUGUSTO PIMENTEL ARCANJO(OAB: 108519/MG)
RECORRIDO	NEPOMUCENO CARGAS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO DE CASTRO NEVES(OAB: 149796/MG)
ADVOGADO	ARNALDO GASPAREID(OAB: 259037/SP)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- NEPOMUCENO CARGAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO nº 0012414-06.2015.5.03.0031 (ROT)**

**RECORRENTE: EDER VALTAIR BATISTA MATOS**

**RECORRIDO: NEPOMUCENO CARGAS LTDA.**

**RELATOR(A): MANOEL BARBOSA DA SILVA**

**EMENTA: REGIME DE SOBREAVISO. CELULAR CORPORATIVO. RESTRIÇÃO À LIBERDADE DE SE LOCOMOVER OU DE SE DESCONECTAR. ART. 244, §2º, DA CLT. SÚMULA 428 DO TST. NÃO CONFIGURAÇÃO.** A simples circunstância de o empregado portar telefone celular corporativo, com possibilidade de receber chamadas, não caracteriza o sobreaviso. O que é capaz de atrair a definição de labor em sobreaviso é a circunstância de o empregado, em determinado lapso de tempo, permanecer obrigatoriamente em sua residência ou à disposição da empregadora, com restrição a sua liberdade de se locomover ou de se desconectar, situação não caracterizada no presente caso.

**DECISÃO:** A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.09.2019 (divulgada no dia 18.09.2019).

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRAÇAS

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 31a. (trigésima primeira) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 10 de setembro de 2019, com início às 14:00 horas (quatorze horas) e término às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: os Exmos. Juízes Convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar (designado para atuar até a data de 19.11.2019, após o Decreto de Aposentadoria do Desembargador Júlio Bernardo do Carmo), Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais) e Antônio Neves de Freitas (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais).

Procurador: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Magistrados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos. Lidas as conclusões dos votos antes para facilitar a sustentação oral dos advogados.

Além dos autos físicos, foram julgados 196 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do PJe. 06 PJe foram retirados de pauta e 02 foram adiados.

Sustentação oral PJe:

0001834-46.2013.5.03.0043 (AP) - Fernando Susia Lelis Júnior

0010600-26.2018.5.03.0104 (AP) - Fernando Susia Lelis Júnior

0011429-75.2016.5.03.0104 (ROT) - Ricardo Nery da Silva

0011634-10.2016.5.03.0103 (ROT) - Fernando Susia Lelis Júnior

0011634-10.2016.5.03.0103 (ROT) - Vanessa Dias Lemos Rebelo

0010919-80.2018.5.03.0043 (ROT) - Fernando Susia Lelis Júnior

0010207-66.2018.5.03.0148 (ROT) - Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda

0011008-29.2017.5.03.0079 (ROT) - Joaquim Vantuir de Novais Júnior

0010012-03.2019.5.03.0001 (ROT) - Hilda Renata Borlido Romling

0002023-89.2013.5.03.0086 (AP) - Victória Lucena Veloso de Almeida

0010318-83.2017.5.03.0019 (ROT) - Mariana Gonçalves de Souza

0010561-21.2018.5.03.0042 (RORSum) - Thaisa Aquino

0010926-92.2017.5.03.0080 (RO) - Paulo Coimbra

0010243-39.2015.5.03.0011 (RO) - Victor Hugo Santiago Lobato

0011382-91.2016.5.03.0075 (ROT) - Fernando Batista Peluso

0010554-12.2019.5.03.0101 (ROT) - Luciano Ferreira Reis

0010160-78.2019.5.03.0012 (ROT) - Hugo César Martins Souza

0010258-93.2019.5.03.0002 (RORSum) - Isabel Alves da Silva

0010013-71.2018.5.03.0114 (ROT) - Rafael Souza Starling

0010013-71.2018.5.03.0114 (ROT) - Cláudio Campos

0010188-78.2019.5.03.0066 (ROT) - Gustavo Mota Fonseca

0011524-44.2017.5.03.0016 (ROT) - Isabel Alves da Silva

0011524-44.2017.5.03.0016 (ROT) - Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior

0010355-31.2018.5.03.0034 (ROT) - Marcela Rocha de Oliveira

0012170-04.2016.5.03.0044 (ROT) - Paulo de Tarso Ribeiro Bueno

0010112-94.2019.5.03.0182 (RORSum) - Leonardo Niza

0010247-17.2019.5.03.0147 (ROT) - Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira

0011393-02.2017.5.03.0103 (ROT) - Orlando José de Almeida

0010806-86.2016.5.03.0079 (ROT) - Eduarda Caroline Martins

0010806-86.2016.5.03.0079 (ROT) - Ariane Priscila Coutinho dos Santos

Pauta de 10/09/2019-1

00113-1998-040-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (AGU) e provido

00210-2014-109-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JANAINA CORREIA LIMA

00289-2014-045-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00344-2014-045-03-00-7 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00854-2013-024-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte

01250-2011-018-03-00-0 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de OI MOVEI S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

01337-2012-111-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e não

provido

Conhecido o recurso de FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL e não provido

01626-2013-135-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de JULIANA CHARLES DE ALMEIDA e não provido

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

01762-2014-107-03-00-3 ROPS

Conhecido em parte o recurso de TIAGO HENRIQUE BATISTA VASCONCELOS e provido em parte

02226-2013-002-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de ROSANA EVA RAIMUNDO e não provido

Registros:

No final dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão da d. PRT, e da OAB/MG, determinou a inserção em ata de votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iannaco, pelo transcurso de seu aniversário natalício.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes  
Desembargador Presidente da 5ª Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes  
Secretária da 5ª Turma

**Despacho**

**Despacho**

SECRETARIA DA 5a. TURMA

DESPACHO DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES CONVOCADOS:

**Processo Nº RO-0002285-36.2014.5.03.0108**

*Processo Nº RO-02285/2014-108-03-00.0*

Complemento	29a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Juiz Convocado Antonio Neves de Freitas
Recorrente(s)	Atento Brasil S.A.
Advogado	Daniel Battipaglia Sgai(OAB: SP 214918)
Recorrente(s)	Banco BMG S.A.
Advogado	Paulo Dimas de Araujo(OAB: MG 55420)
Recorrente(s)	Sara Santos Amaral de Oliveira
Advogado	Luiz Renno Netto(OAB: MG 108908)
Advogado	Cleriston Marconi Pinheiro Lima(OAB: MG 107001)
Recorrido(s)	os mesmos

Despacho do Exmo. Juiz Convocado Relator, Antônio Neves de Freitas, para ciência dos advogados: "Vistos, etc. Em atenção ao determinado no despacho de fl. 1.037, mantenho o sobrestamento do presente processo, até a decisão do incidente de recurso repetitivo - IRR suscitado em relação ao tema n 9/TST: "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - edição de Súmula do TRT da 5ª Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST)", que ainda se encontra pendente de julgamento. Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019".

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Secretária da 5a. Turma do TRT da 3a. Região

## Secretaria da Sexta Turma

### Acórdão

### Acórdão

**Processo Nº ROT-0011802-22.2017.5.03.0056**

Relator	César Pereira da Silva Machado Júnior
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABE BANCARIOS DE CURVELO
ADVOGADO	HUMBERTO MARCIAL FONSECA(OAB: 55867/MG)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO LOPES DA SILVA(OAB: 36931/PR)
ADVOGADO	NASSER AHMAD ALLAN(OAB: 28820/PR)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CARLOS NEY PEREIRA GURGEL(OAB: 107409/MG)
ADVOGADO	MARCOS ELOY DA SILVA(OAB: 89173/MG)
ADVOGADO	MARINA LAPONEZ MAIA(OAB: 112324/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABE BANCARIOS DE CURVELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO nº 0011802-22.2017.5.03.0056 (RO)**